



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

## RELATÓRIO DE VISTORIA

### I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

<b>Identificação:</b> DFCR-CSG-RV-051-2025	<b>Datas da Vistoria:</b> 17 e 18/09/2025
	<b>Data do Relatório de Vistoria:</b> 22/09/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> vistoria técnica em campo.	
<b>Referência:</b> PROA nº 25/0400-0001296-9.	

### II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

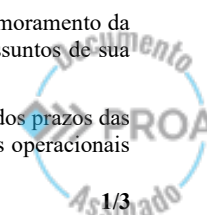
- a) Compete à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), criada pela Lei Estadual nº 16.136/2024, conforme consta no Anexo II da Lei Estadual nº 15.934/2023, dentre outras atribuições, *“i) exercer a fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias e aprovar os respectivos projetos de engenharia, sem prejuízo da fiscalização das obras pela Secretaria de Logística e Transportes”*;
- b) Para isso, conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.875/2016 e suas atualizações, a Secretaria *“poderá firmar convênios, termos de cooperação e contratar serviços de terceiros”*;
- c) Nesse sentido, de acordo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 58.282/2025, que dispõe sobre a estrutura básica da SERG e aprova o seu regimento interno, compete ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias (DFCR):

Art.º 12. Ao Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias, compete:

**I - planejar, coordenar, executar e supervisionar a fiscalização dos contratos das concessões rodoviárias, exceto as obras, e aprovar os projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias;**

II - promover a elaboração de manuais e normas técnicas para aprimoramento da gestão e atualização das disposições técnicas dos contratos, nos assuntos de sua competência;

III - acompanhar o atendimento dos prazos contratuais, bem como dos prazos das autorizações e licenças necessárias à execução das obras e serviços operacionais das concessões rodoviárias;





**IV - compilar informações gerenciais da fiscalização dos contratos;**

**V - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e à manutenção da atualidade dos serviços das concessões rodoviárias;**

**VI - promover a gestão dos contratos necessários ao apoio da fiscalização;**

VII - apoiar tecnicamente a Secretaria de Logística e Transportes na fiscalização das obras da concessão, quando solicitado; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Subsecretário de Projetos para Reconstrução. (grifos e sublinhados próprios).

d) Ademais, conforme previsto no inciso VIII, §2º, do artigo acima referido, à Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção (DIFOM), pertencente ao DFCR, compete:

**VIII - realizar vistorias técnicas para fiscalização das obrigações contratuais e emitir relatórios para conhecimento dos demais órgãos estaduais;** (grifo próprio).

e) Ainda, nos termos da subcláusula 15.1 do Contrato de Concessão nº 50/2022, a concessionária estará sujeita à fiscalização do Poder Concedente com relação ao cumprimento do contrato, o qual poderá, dentre outros mecanismos e instrumentos, contratar serviços de terceiros. *In verbis*:

15.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, nos termos do CONTRATO, à fiscalização do PODER CONCEDENTE com relação ao cumprimento do contrato de concessão, e à fiscalização regulatória da AGERGS, **que poderão contar com a cooperação de usuários, firmar convênios, termos de cooperação técnica e contratar serviços de terceiros**. (grifo e sublinhado próprios).

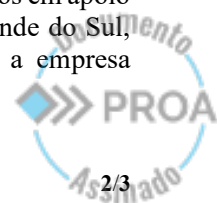
f) Pelo exposto, tem-se que, no âmbito do Poder Concedente, as ações de fiscalização do Contrato de Concessão nº 50/2022 são conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG);

g) Passa-se à análise e manifestação.

### III. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

a) O presente documento apresenta, em anexo, o relatório identificado como AFA-CSG-VT2-003-2025, elaborado pela empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda., CNPJ nº 13.533.601/0001-01, contendo os dados do levantamento em campo realizado nas datas de 17 e 18 de setembro de 2025;

b) O escopo dos serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, realizados em apoio às atividades de fiscalização das concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, está definido no Contrato SERG nº 20907/2025, firmado entre o Estado e a empresa supracitada;





- c) A SERG/SPR/DFCR, ao receber a documentação apresentada pela empresa de apoio técnico, **procedeu à análise e concluiu que há evidências de inconformidades contratuais**, no que tange ao subitem 3.1 – Obrigações de Recuperação e Manutenção, conforme o Programa de Exploração da Rodovia (PER), anexo 2 do Contrato de Concessão nº 50/2022;
- d) Diante do exposto, a SERG/SPR/DFCR recomenda a notificação da concessionária pela Secretaria de Logística e Transportes (SELT), com base no anexo deste relatório;
- e) Por fim, a SERG/SPR/DFCR registra que as correções dos defeitos/constatações realizadas no pavimento da rodovia deverão, obrigatoriamente, atender às especificações do DAER/RS, de maneira que a camada de recomposição apresente superfície nivelada, admitindo-se, no entanto, remendos cujas deformações/desníveis sejam inferiores a 5 mm em relação ao pavimento original (medido com régua de 3,6 m), conforme previsto no item 3.1.1 do Programa de Exploração da Rodovia (PER).

Este é o relatório,

**Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos**  
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





## Relatório Tipo VT2 - Vistoria Mensal

<b>Identificação:</b> AFA-CSG-VT2-003-SET-2025_REV002	<b>Data da Vistoria:</b> 17.09.2025 e 18.09.2025
	<b>Data do Relatório:</b> 22/09/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> vistoria Mensal	

### INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se às atividades de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva executadas em apoio às ações de fiscalização de concessões rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul conduzidas pelo Departamento de Fiscalização das Concessões Rodoviárias (DFCR), vinculado à Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), conforme previsto no Contrato nº 20.907/2025, firmado entre o Estado e a empresa AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.

O objeto da emissão do presente relatório foi a vistoria realizada na Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha CSG, sendo as rodovias que compõem a concessão:

- Rodovia ERS – 122 (km 0,00 ao km 168,65)
- Rodovia ERS – 240 (km 0,00 ao km 33,58)
- Rodovia ERS – 446 (km 0,00 ao km 14,84)
- Rodovia RSC – 287 (km 0,00 ao km 21,49)
- Rodovia RSC – 453 (km 101,43 ao km 121,41)
- Rodovia BRS – 470 (km 220,50 ao km 233,50)

A presente vistoria foi realizada entre 17.09.2025 e 18.09.2025 cuja atividade é descrita como “vistoria técnica mensal” do referido contrato de apoio celebrado.

As vistorias semanais compreendem a análise das condições estruturais, operacionais e contratuais das rodovias, incluindo no escopo das análises:

- Inspeções visuais de dispositivos de drenagem, iluminação e obras de arte especiais;
- Verificação da conformidade com as obrigações contratuais;
- Acompanhamento da execução de serviços de manutenção rotineira e corretiva;
- Acompanhamento e documentação das obras em execução;
- Registro fotográfico e georreferenciado dos defeitos encontrados em campo.

As informações contidas neste relatório de vistoria técnica são essenciais para subsidiar/apoiar o processo de Data de Emissão 22/09/2025





fiscalização contínua realizada pela Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG), promover a gestão eficiente dos contratos e garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo II do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- b) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- c) O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- d) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.

### DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

A vistoria técnica foi realizada entre 17.09.2025 e 18.09.2025, abrangendo todo o trecho concedido das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41), RSC 287 (km 0,00 ao km 21,49) BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).

A atividade integra as ações de fiscalização previstas no Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, cujo objeto é a exploração e manutenção da infraestrutura de transporte rodoviário, sob responsabilidade da concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG).

A vistoria foi realizada mediante deslocamento in loco pelas rodovias concessionadas com veículo automotor e realizando paradas, tantas quantas forem necessárias, para avaliar e registrar os defeitos encontrados para as diversas disciplinas contempladas à luz do Contrato de Concessão e PER. Tais registros estão apresentados no anexo do presente relatório de vistoria.

Apresentamos abaixo as informações gerais coletadas durante a vistoria:

A) Identificação da Concessionária: **CAMINHOS DA SERRA GAÚCHA – CSG.**

B) A Vistoria foi realizada por: **Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves**

C) Data, Horário de Início e Fim da Vistoria: **17/09/2025 entre 12:30 h e 22:00 h**  
**18/09/2025 entre 13:00 h e 22:00 h**





D) Condições Climáticas durante a Vistoria: **Frio, seco e ensolarado.**

E) Informações Operacionais das Rodovias no período da vistoria mensal foram obtidas nas seguintes datas:

**17.09 e 18.09**

**RSC 287 CSG**

Km 002+560 Equipe de poda e roça

Km 015+140 Equipe de Manutenção de Sinalização

**ERS 240**

Km 024+840 01 ambulância

**ERS 122**

Km 000+500 Equipe de manutenção e obra

Km 001+450 Equipe de Poda e Roça

Km 006+350 Equipe manutenção drenagem

Km 006+580 Equipe de Obras

Km 021+320 Equipe de poda e roça

Km 028+850 Equipe de limpeza

Km 034+ 650 Equipe de Fresa e Manutenção de Pavimento

Km 036+950 01 Ambulância 01 carro reboque 01 carro de apoio 01 caminhão pipa

Km 039+150 ao Km 040+820 Equipe de Sinalização

Km 061 +500 Equipe capina e roça

Km 067+ 760 Equipe de Sinalização

Km 068+ 270 Equipe de Obras

Km 099 +500 01 carro de apoio, 01 ambulância e 01 caminhão guincho

Km 152+400 01 ambulância, 01 carro de reboque e 01 carro apoio

**RSC 453**

Km 118+600 01 ambulância e 01 carro de reboque

**BRS 470**

Km 226+400 Equipe de Sinalização

Km 233+230 Equipe de Construção

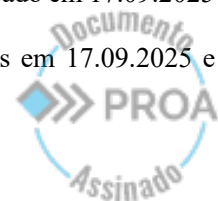
F) Dispositivos contratuais avaliados;

**f.1) Drenagem:**

Os Elementos de drenagem observados estão abaixo identificados em dispositivos com necessidade de manutenção / recuperação. Houve apenas avaliação visual dos elementos e o status observado em 17.09.2025 e 18.09.2025. A descrição ocorre por identificação temporal na coluna “observações”.

As constatações contêm os levantamentos semanais, bem como observações realizadas em 17.09.2025 e 18.09.2025;

**f.2) Obras de Arte Especial:**





As Obras de Arte como Ponte do Rio Tega, Km 73-74 ERS -122 e Contenção do Km 81-82 ERS-122 foram objeto de levantamentos visuais sem mensuração quantitativa real de seu desenvolvimento. As análises foram apenas qualitativas.

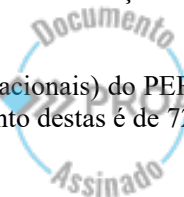
Podemos considerar que os trabalhos junto a ponte do Rio Tega apresentam-se, sem a avaliação das longarinas do sistema estruturante, com 25-30% já executados. Fundações completas. Pilares em execução na etapa de mesoestrutura.

### **f.3) Iluminação:**

Estão relacionadas nesse relatório observações de iluminação registrando em variados pontos, Policia Rodoviária Estadual, Centros de apoio aos clientes, sem e com defeitos estruturais, bem como queima de lâmpadas ao longo de todo o trecho.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- a. A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos, previstos no contrato de concessão e no PER;
- b. No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c. No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d. No subitem 3.1.3 (Obras-de-arte Especiais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- e. No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- f. No subitem 3.1.5 (Terrapleno e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da Rodovia, que é de 24 horas;
- g. No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- h. No subitem 3.1.7 (Implantação e Recuperação das Edificações e Instalações Operacionais) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;






i. No subitem 3.1.8 (Sistemas Elétricos e de Iluminação) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;

j. O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;

k. Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato kmz, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Dessa forma apresentamos o presente relatório para fins de identificação dos elementos identificados.





 Documento assinado digitalmente  
**HELIO RICARDO REMIAO GONCALVES**  
Data: 22/09/2025 10:31:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Engº Civil Helio Ricardo Remião Gonçalves  
Coordenador – CREA 112.378-D RS  
AFAPLAN – Planejamento e Gestão de Projetos Ltda.





**ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- DRENAGEM**



ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
01			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4	ERS 453 119+660	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de limpeza e reconstituição física.
02			Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4	ERS 453 119+640	Crescente	72 horas	Dispositivo com necessidade de limpeza e reconstituição física.

Data de Emissão 22/09/2025





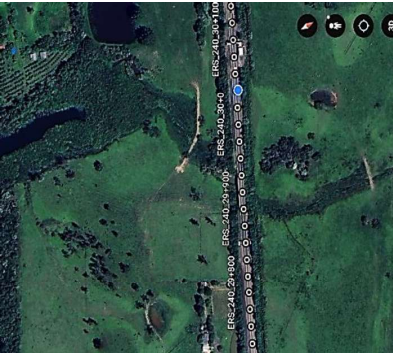
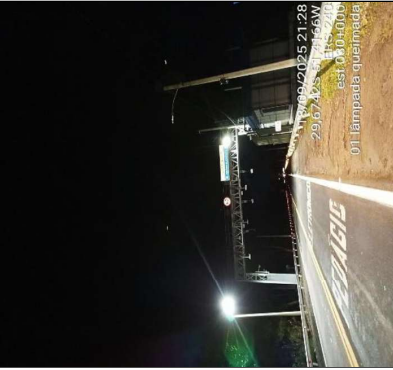
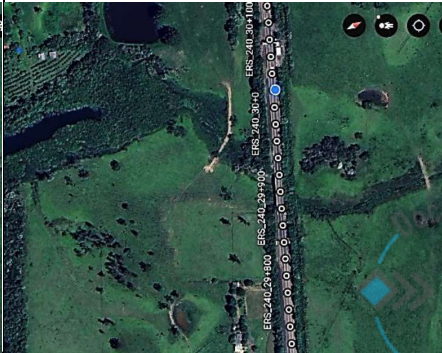

# afaplan

03		 <p>18/09/2025 17:22 29,216185 - 50,000000 est 119+450</p>	Dispositivo de Drenagem Danificado Item 3.1.4	ERS 453 119+640	Crescente	72 horas	Dispositivo com tampa em concreto danificada
----	---	---	--	--------------------	-----------	----------	--





**ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- ILUMINAÇÃO**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
04		 18/09/2025 21:28 29.67408S 51.41771W ERS 240 est 030+000 01 lâmpada queimada	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 240 030+000	Decrescente	72 horas	02 (duas) lâmpadas queimadas junto ao pedágio
05		 18/09/2025 21:28 29.67408S 51.41771W ERS 240 est 030+020 01 lâmpada queimada	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 240 030+030	Decrescente	72 horas	02 (duas) lâmpadas queimadas junto ao pedágio



EDIÇÃO 1 22/09/2025




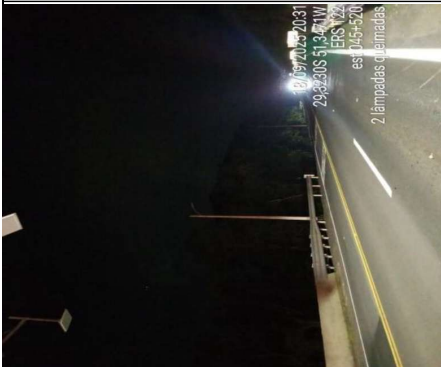


# afaplan

01 (uma) lâmpada queimada	72 horas	Decrescente	ERS 240 024+700	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER		06
02 (duas) lâmpadas queimadas junto ao pedágio	72 horas	Crescente	ERS 122 045+520	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER		07





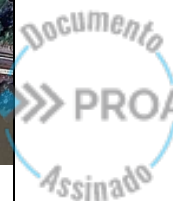
# afaplan

08		 <p>14/09/2025 20:31 ERS 122 est. 045+580 2 lâmpadas queimadas</p>	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	ERS 122 045+580	Crescente	72 horas	02 (duas) lâmpadas queimadas junto ao pedágio
09		 <p>14/09/2025 20:03 BRS 470 est. 228+900 1 lâmpada queimada</p>	Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 228+900	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada

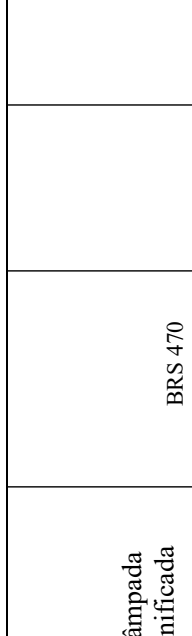
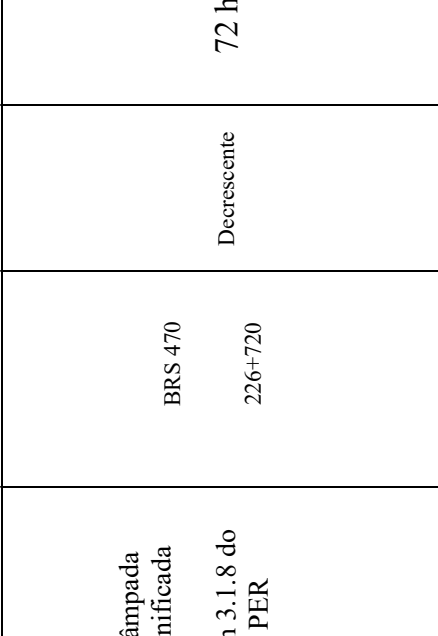
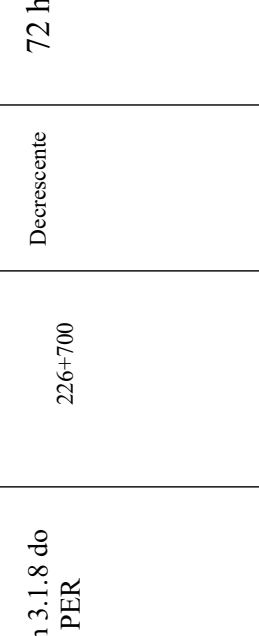
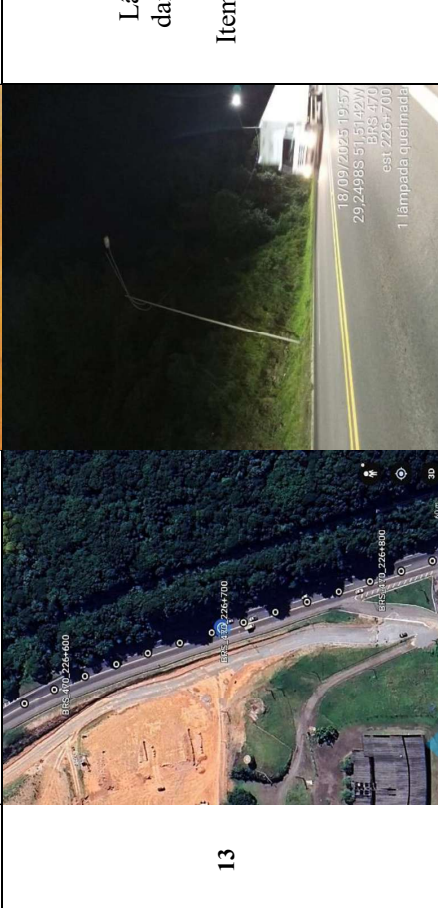


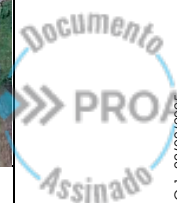


<p>10</p>			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 227+500</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada e estrutura da metálica danificada</p>
<p>11</p>			<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>BRS 470 228+800</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada</p>





12			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 226+700	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada
13			Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER	BRS 470 226+700	Decrescente	72 horas	01 (uma) lâmpada queimada





# afaplan

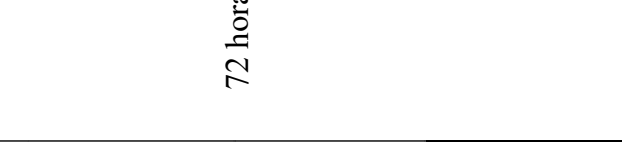

<p><b>14</b></p>		 <p>18/09/2025 19:41 29,1999S S1,4768W RSC 453 est 106+030 1 lâmpada queimada em cada</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>RSC 453 106+030</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada</p>
<p><b>15</b></p>		 <p>18/09/2025 19:41 29,1999S S1,4768W RSC 453 est 106+030 1 lâmpada queimada em cada</p>	<p>Lâmpada danificada Item 3.1.8 do PER</p>	<p>RSC 453 106+050</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>01 (uma) lâmpada queimada</p>



EDIÇÃO 1 22/09/2025



**ANEXO I- REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO- OBRAS DE ARTE**

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações (PER)	Km (aproximado)	Sentido da rodovia	Prazo de correção solicitado no (PER)	Observações
16			<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE</p> <p>Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 240</p> <p>001+070</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retroreflexivos, capina e pintura completa.</p>



EDIÇÃO 1 22/09/2025




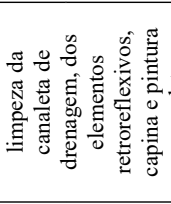
# afaplan

<p>17</p>			<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 240 030+900</p>	<p>Crescente e Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retroreflexivos, capina e pintura completa.</p>
-----------	--	--	---	----------------------------	--------------------------------	-----------------	--





# afaplan

<p>18</p>			<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 240 031+200</p>	<p>Crescente e Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retroreflexivos, capina e pintura completa.</p>
-----------	---	---	---	----------------------------	--------------------------------	-----------------	--





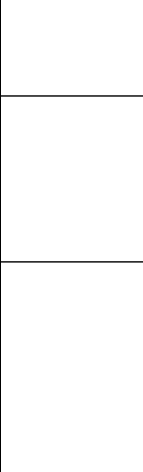
# afaplan

<p>19</p>			<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE Item 3.1.3 do PER</p>	<p>ERS 240 031+500</p>	<p>Crescente e Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retroreflexivos, capina e pintura completa..</p>
-----------	--	--	---	----------------------------	--------------------------------	-----------------	---







# afaplan

<p>20</p>			<p>Ausência de Limpeza e Pintura de OAE Item 3.1.3 do PER</p>	<p>RSC 287 017+450</p>	<p>Crescente e Decrescente</p>	<p>72 horas</p>	<p>Estrutura com necessidade de limpeza da canaleta de drenagem, dos elementos retroreflexivos, capina e pintura completa.</p>
-----------	---	---	---	----------------------------	--------------------------------	-----------------	--







**ANEXO II – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

 <p><b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b>  <b>Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977</b>  <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</b></p>	 <p><b>CREA-RS</b>          Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</p>	<p><b>ART Numero</b> <b>13954959</b></p>	
<p><b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO      <b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL  <b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO      <b>Motivo:</b> SUBSTITUIÇÃO DE ART      <b>ART Vincul:</b> 13946652</p>			
<p><b>Contratado</b></p>			
<p><b>Carteira:</b> RN16220173      <b>Profissional:</b> FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO      <b>E-mail:</b> capacitacao@afaplan.com.br  <b>RNP:</b> 2116220173      <b>Título:</b> Engenheiro Civil  <b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA      <b>Nr.Reg.:</b></p>			
<p><b>Contratante</b></p>			
<p><b>Nome:</b> SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA      <b>E-mail:</b>  <b>Endereço:</b> Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10      <b>Telefone:</b>      <b>CPF/CNPJ:</b> 49367500000155  <b>Cidade:</b> Porto Alegre      <b>Bairro:</b> PRAIA DE BELAS      <b>CEP:</b> 90110150      <b>UF:</b> RS</p>			
<p><b>Identificação da Obra/Serviço</b></p>			
<p><b>Proprietário:</b> SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA  <b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Avenida BORGES DE MEDEIROS 1501 ANDAR 10      <b>CPF/CNPJ:</b> 49367500000155  <b>Cidade:</b> PORTO ALEGRE      <b>Bairro:</b> PRAIA DE BELAS      <b>CEP:</b> 90110150      <b>UF:</b> RS  <b>Finalidade:</b> OUTRAS FINALIDADES      <b>Vlr Contrato(RS):</b> 2.658.720,00      <b>Honorários(RS):</b> 0,00  <b>Data Início:</b> 19/06/2025      <b>Prev.Fim:</b> 30/06/2027      <b>Ent.Classe:</b></p>			
<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Parecer Técnico	Meio Ambiente	1,00	UN
Parecer Técnico	Impacto Ambiental	1,00	UN
Parecer Técnico	Pontes, Viadutos e Elevados	1,00	UN
Parecer Técnico	Estradas - Pavimentação	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Pavimentação	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Sarjetas	476,05	KM
Parecer Técnico	Pista de Rolamentos - Valetas	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Bueiros	1,00	UN
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Sinalização	476,05	KM
Parecer Técnico	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	476,05	KM
Parecer Técnico	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	1,00	UN
Parecer Técnico	Estruturas - Muros de Contenção	1,00	UN
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Terra e Contenções	1,00	UN
Parecer Técnico	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	476,05	KM
Parecer Técnico	Acessibilidade	1,00	UN
<p>ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025</p>			
<p>Local e Data</p>	<p>Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <p>)/\$9.2 \$1'5( 5,'(      <small>LEI Nº 6.496 DE 07 DEZEMBRO DE 1977 - P. 1º</small>  <small>ART Nº 13954959 - 13954959 - 13954959 - 13954959 - 13954959</small>  <small>SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</small></p> <p>FLÁVIO ANDRÉ RIDE BARREIRO</p> <p style="text-align: center;">Profissional</p>	<p>De acordo</p> <p>SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA</p> <p style="text-align: center;">Contratante</p>	
<p><b>A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.</b></p>			





 <b>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</b> Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul</b>		 <b>CREA-RS</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		<b>ART Numero</b> <b>13953844</b>	
Tipo: CARGO OU FUNÇÃO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART		ART Vínculo:13946544	
<b>Contratado</b>					
Carteira:RS112378 RNP: 2201186022 Empresa: NENHUMA EMPRESA		Profissional: HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES Título: Engenheiro Civil		E-mail: hrrgrica@gmail.com Nr.Reg:	
<b>Contratante</b>					
Nome: AFAPLAN - PLANEJAMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA Endereço: Avenida DAS NAÇÕES UNIDAS, 10989 7107 Cidade: São Paulo		Telefone: Bairro: BROOKLIN PAULISTA		E-mail: RICARDO.COELHO@AFAPLAN.COM.B CPF/CNPJ: 13533601000101 CEP: 4578900 UF: SP	
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>					
Proprietário: SECRETARIA DA RECONSTRUCAO GAUCHA Endereço da Obra/Serviço: Avenida Borges de Medeiros 1501 andar 10 Cidade: PORTO ALEGRE		Bairro: Praia de Belas Vlr Contrato(RS): 0,00		CPF/CNPJ: 49367500000155 CEP: 90110150 UF: RS Honorários(RS): 12.537,55 Ent.Classe:	
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Data Início: 23/06/2025 Prev.Fim: //					
<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>		
Cargo ou Função	Responsável Técnico da PJ dentro das atribuições	44,00	H/SEM.		
ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/08/2025					



Data de Emissão 22/09/2025



25040000012969

**Nome do documento:** DFCR-CSG-RV-051-2025\_Vistoria\_rev.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	22/09/2025 10:46:19
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	22/09/2025 10:48:23
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	22/09/2025 12:48:20





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução  
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

**NOTA TÉCNICA**

**I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**

<b>Identificação:</b> DFCR-CSG-NT-098-2025	<b>Data de Recebimento:</b> 08/10/2025
	<b>Data da Nota Técnica:</b> 16/10/2025
<b>Identificação do Contrato:</b> CONTRATO SELT N° 50/2022 – EDITAL CRI n° 001/2022.	
<b>Objeto do Contrato:</b> concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
<b>Concessionária:</b> Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
<b>Assunto:</b> Ofício GC-126/2025 – Termo de Notificação SELT.	
<b>Referência:</b> PROA n° 25/0400-0001296-9.	

**II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO**

- a) Na data de 8 de outubro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA n° 25/0400-0001296-9, o qual versa sobre o Ofício GC-126/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria DFCR-CSG-RV-051-2025, emitido em 22 de setembro de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 22 de setembro de 2025 e encaminhou as evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 3 de outubro de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

**III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA**

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 1 (um) ofício, conforme abaixo:
  - Ofício GC-126/2025: Resposta ao Termo de Notificação RV 051-2025.





#### IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada pelo Poder Concedente (fls. 28 a 31);
- b) Com base no Ofício GC-126/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 20	Atendido (*)

Observação:

(\*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

#### V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas, dentro dos prazos previstos no PER;
- c) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- d) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (SELT, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrarias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- e) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

**Geólogo MSc. Roberto Nunes Vanacôr**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi**  
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

**Eng.º Civil Ricardo von Mühlen**  
Diretor Adjunto do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias





25040000012969

**Nome do documento:** DFCR-CSG-NT-098-2025\_Manifestacao\_TN051\_rev.pdf

<b>Documento assinado por</b>	<b>Órgão/Grupo/Matrícula</b>	<b>Data</b>
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	16/10/2025 13:28:23
Roberto Nunes Vanacor	SERG / DIFOM / 320967903	16/10/2025 13:39:18
Ricardo Von Muhlen	SERG / DFCR / 4327209	16/10/2025 18:08:07

